



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014 TIPO MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Araribóia, 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 39, de 16 de agosto de 2013, publicada no jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5854, de 17 e 18 de agosto de 2013, com a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal, vereador Guilherme Sebastião Silverio, através da Portaria nº 12 de 6 de maio 2014, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6070, de 8 de maio de 2014, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade pregão presencial para contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especifica no item 2 deste Edital.

1.2 – A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações; Decreto Municipal nº 5.155, de 13 de agosto de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3 – As informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidas mediante solicitação expressa das interessadas, devidamente protocolizadas junto à Equipe de Pregão, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da sessão pública de abertura. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br.

1.4 – A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes nº 1, PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á às 14 horas do dia 14 de julho de 2014, no mesmo local estabelecido no item 1.1 deste Edital.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão pública, na data estabelecida no item anterior, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa jornalística para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente, conforme as seguintes especificações:

Especificações	Quantidade Estimada Centímetro/coluna	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Publicação de leis promulgadas, portarias legislativas, resoluções, decretos legislativos, convites, avisos de editais de licitação, extratos de contratos, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis, e demais atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.	4000 cm/col. (quatro mil centímetros por coluna)	4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos)	17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais)

3- DO VALOR

3.1- Atendendo-se ao disposto no inciso XXI, do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo estimado para a execução global do objeto desta licitação será de R\$ 17.440,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais).

3.2 – Todas as propostas iniciais acima do valor especificado no item anterior, serão desclassificadas.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1- As interessadas em participar do processo licitatório deverão possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

4.2- Não poderão participar:

4.2.1- As interessadas que se encontrarem em processos judiciais de falência, recuperação judicial e/ou concurso de credores, ou em processos de fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2- Empresas estrangeiras que não observem o disposto no item 11.3.8.

4.2.3- Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco.

4.2.4- As licitantes que apresentarem mais de uma proposta.

4.2.5- Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Pato Branco.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

5.1 - Os envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação), deverão ser entregues na data e horário indicados no item 1.4 deste edital, devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014
 TIPO MENOR PREÇO
 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
 PROPONENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014
 TIPO MENOR PREÇO
 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 PROPONENTE: _____

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação pátria e nas condições estabelecidas neste edital, bem como em seus anexos, no local e horário especificados no item **1.4** deste edital.

6.2 - Os envelopes nº 1 (um), contendo a Proposta de Preço e nº 2 (dois), contendo a Documentação de Habilitação, poderão ser enviados via Correios, ou protocolados junto à Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item **1.1** deste edital, devidamente fechados e inviolados, até a data e horário da abertura da sessão.

6.3 – Recebidos os documentos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

6.5 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Os pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnações referentes ao ato convocatório deste Pregão Presencial deverão ser formalizados, sendo protocolizados até dois dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, junto ao setor de licitações, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por ato fundamentado.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo, até o prazo de que trata o item anterior.

7.3 – A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, se for o caso, a Pregoeira designará nova data para a realização da sessão pública de que trata o item 1.4.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

7.5 – As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser realizadas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 - No dia, horário e local estipulado no item 1.4 deste Edital, o representante legal deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, identificando-se com a apresentação de documento oficial que contenha foto.

8.2 – Será permitido apenas um representante legal por licitante, sendo o único admitido a intervir em nome da mesma.

8.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, no qual conste poderes para formular ofertas e lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente (anexo IV).

8.4 – A Carta de Credenciamento (anexo IV), cópia autenticada do Contrato Social e da última alteração contratual (se houver) e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração firmada por contador (anexo III), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão ser entregues separados dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação).

8.5 – Sendo sócio ou titular da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

8.6 - A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal não desclassifica a proposta da licitante no certame.

8.6.1 – O representante que não apresentar ou houver incorreção no documento de credenciamento não poderá apresentar lances verbais, assim como realizar qualquer manifestação em nome da representada na sessão do Pregão, ficando mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

8.7 – A não apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração **firmada** e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), presumirá que a mesma não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A Proposta de Preço deverá:

9.1.1 - Ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal ou preposto, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas numeradas com indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome e cargo da pessoa responsável, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital.

9.1.2 - Conter a descrição completa do objeto indicado conforme no item 2, sob pena de desclassificação, se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

9.1.3 – Conter o preço unitário por centímetro/coluna e o valor total estimado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, já incluídas as despesas necessárias, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

9.1.4 – Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contado a partir da data de abertura da mesma.

9.2 – O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, servindo o mesmo com válido para efeitos da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

9.4 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério de menor preço.

10.2 – A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

10.3 – Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma que o valor apresentado seja igual ou maior que lance já existente.

10.5 – A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

10.6 – A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

10.7 – Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva, passando-se à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

10.8 – Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação, pela licitante que a tiver formulado.

10.10 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências constantes no edital e anexos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto.

10.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão deste pregão.

10.11.1 – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.13 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, corrigidas as causas que originaram a desclassificação.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Os “Documentos de Habilitação” compreendem: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.

11.2 - Habilitação Jurídica deverá ser comprovada com o seguinte:

11.3.1 - Declaração da licitante (em papel timbrado) assinada pelo seu representante legal, que cumpre integralmente com o estabelecido no disposto contido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. (Anexo II)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.3.2 - Declaração expressa de aceitação do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo II)

11.3.3 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. (Anexo II)

11.3.4 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.5 – Requerimento de empresário devidamente registrado, no caso de empresas individuais.

11.3.6 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades anônimas por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 – A Regularidade Fiscal deverá ser comprovada com o seguinte:

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); por meio de comprovante emitido via internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

11.4.1.1 - O número do CNPJ, indicado conforme o item 12.4.1, deverá ser o mesmo que emitirá a nota fiscal.

11.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio www.tst.jus.br.

11.5 – A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada com o seguinte:

11.5.1 – A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-á ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

11.5.2 – Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas através de cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

11.5.3 – Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 – No envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), deverá conter os documentos em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio do Pregão, perfeitamente legíveis, desde que acompanhadas das originais para conferência, todos da sede da proponente, bem como deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente edital e seus anexos.

12.3 - Quando a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aquele que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ocasião em que os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

12.4 - Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante classificada, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

12.5 - Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.5.1 - O saneamento, quando necessário, deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pela Pregoeira, considerando que o representante da empresa licitante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos, salvo se a mesma for suspensa.

12.6 - A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.8 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

12.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

facultado a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

12.10 - Quaisquer documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade confirmada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar de forma imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, após ser declarada a vencedora, sendo constado em ata o interesse.

13.2 – Realizado o manifesto citado no item 14.1, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada de memoriais e provas.

13.3 – Ficam desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.

13.5 – Em caso de recurso, a Pregoeira poderá suspender a adjudicação do objeto à licitante classificada em primeiro lugar, até a decisão de mérito.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos nele apontados.

13.7 – O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.8 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Câmara Municipal, no local descrito no item 1.1 deste edital, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

13.9 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão apreciados, bem como as impugnações fora do prazo.

13.10 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente adjudicará o objeto da licitação à vencedora e homologará o processo.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

13.11 – Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco para homologação.

14 – DO CONTRATO

14.1 - O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira, observando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

14.1.1 - O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.

14.2 - A desistência da Câmara Municipal de Pato Branco de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14.3 - A Câmara Municipal de Pato Branco convocará a licitante vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a homologação, para assinar o respectivo contrato, através de seu representante legal, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4 - É facultada a Câmara Municipal de Pato Branco, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.6 - Somente poderá celebrar contrato com a Câmara Municipal de Pato Branco, a adjudicatária que, nos termos do § 3º, do art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social, Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

14.7 – Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar toda documentação relativa a habilitação (item 9), independentemente de possuir Certificado de Registro Cadastral.

15- DA VIGÊNCIA

15.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á após a sua publicação.

16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

18 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

18.1.1 - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

18.1.2 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

18.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

18.1.3.1 - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, a aplicação das seguintes penalidades, art. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993:

18.2.1 - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

18.2.2 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

18.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

18.4 - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

18.5 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

18.6 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.00

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

01.01	CÂMARA DE VEREADORES
01.031.00.012.136	Manter as Atividades Legislativas, Administrativas e Financeiras
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.90.00	Serviços de Publicidade Legal

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia contado do recebimento da nota fiscal através de depósito bancário.

22- DO EDITAL

22.1 - O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente junto a Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1, deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo sítio www.camarapatobranco.com.br, que será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.

22.2 - A Pregoeira poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o **AVISO** da presente licitação. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

22.3 - Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta do Contrato

ANEXO II- Modelo de Declaração de Responsabilidades.

ANEXO III- Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

ANEXO IV- Modelo de Carta de credenciamento de Representante Legal

ANEXO V- Modelo de Declaração de desistência de interposição de recursos.

ANEXO VI- Modelo de apresentação da Proposta de Preços



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2 – O descumprimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.3 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.5 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 - Na hipótese de divergências entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

23.8 - O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.9 - No caso de alteração deste Edital, o prazo estabelecido para a realização do Pregão será remarcado, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10 – Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes no ato de encerramento da sessão, razão pela qual recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos trabalhos.

23.11 – Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratantes, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

23.12– A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.

23.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24 - DO FORO

24.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 27 de junho de 2014

Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli
Pregoeira



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2014, DE XXXX DE XXXXX DE 2014

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, COM FINALIDADE DE EFETUAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.

Que entre si celebram, a **Câmara Municipal de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Araribóia, 491, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Guilherme Sebastião Silverio, portador do CPF sob nº 706.615.969-15, da Cédula de Identidade: 4.496.346-9, expedida em 24 de julho de 1989, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Vereador Alberto Geron, 84, Bairro Bortot, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida em xx de xxxxxx de xxxxxx, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do xxxxxx do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificados, oriundo do Pregão Presencial 4/2014, de 27 de junho de 2014, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, art. 61, da Lei Orgânica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa jornalística para realizar a publicação de leis promulgadas pela Câmara Municipal, portarias legislativas, resoluções, avisos de editais de licitação, extratos de contratos, extratos de termos aditivos e demais atos oficiais da



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco, em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

DA QUANTIDADE

Cláusula Segunda - A quantidade total de centímetro/coluna estimada para o período de 12 (doze) meses é de 4.000 cm/coluna (quatro mil centímetros/coluna).

DO VALOR

Cláusula Terceira - Cláusula Terceira - O valor total certo e ajustado para a execução do objeto da contratação é de R....., sendo R\$xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), por centímetro coluna.

Parágrafo Único - O valor total constante na cláusula anterior do Edital de Pregão Presencial nº 4/2014, de 27 de junho de 2014, é meramente estimativo, em cumprimento ao inciso XXI, do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, de forma que a CONTRATANTE reserva-se no direito de não utilizar a totalidade dos recursos, sendo que a não utilização dos recursos não gera qualquer direito à CONTRATADA, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do recebimento da nota fiscal, através de depósito bancário no Banco XXXX, agência xxxx, conta corrente nº xxxxxx, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula Quinta - O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DOS PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sexta - Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante, através dos meios de comunicação como: endereço eletrônico e/ou fax-símile e outros que possam ser acordados entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Feita a solicitação até às 15 (quinze) horas do dia corrente, os documentos deverão ser publicados no dia seguinte.

Parágrafo Segundo - Procedida a solicitação após às 15 (quinze) horas do dia corrente, os documentos deverão ser publicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DA REVISÃO E DO REAJUSTE

Cláusula Sétima - Poderão as partes, no período de vigência deste, acordarem alterações contratuais que porventura sejam necessárias, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, ou outra legislação que venha a substituí-la legalmente.

Cláusula Oitava - O valor a ser pago mensalmente para a prestação de serviços poderá ser reajustado, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), acumulado no ano, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - O reajuste dar-se mediante solicitação formal da CONTRATADA e firmado através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula Nona – Além das já previstas, a Contratada fica obrigada a:

I – Divulgar os atos oficiais durante todo o prazo de vigência estabelecido e cumprir os prazos de execução estabelecidos pela Contratante;

II - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato;

III - Cumprir o contrato em estrita conformidade com o que estabelece suas cláusulas e condições;

IV – Republicar matéria publicada em desacordo com o texto encaminhado.

DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela Câmara Municipal de Pato Branco, na ocorrência dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no art. 79, desse diploma legal, cujo direito da Câmara o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Décima Primeira - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo de execução estipulado e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda - Poderá ainda ser extinto o contrato por ambas as partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando-se os pagamentos devidos até o término do aviso.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - No caso do não cumprimento dos prazos de execução, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total contratado, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

II - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, sendo que em caso de multa esta corresponderá à percentagem de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

III - A Câmara Municipal de Pato Branco, para garantir o fiel pagamento das multas estipuladas no presente contrato, reserva-se ao direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima Quarta - Para fazer face às despesas objeto deste contrato, serão utilizados recursos orçamentários provenientes:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
 01.01 CÂMARA DE VEREADORES
 01.031.00.012.136 Manter as Atividades Legislativas, Administrativas e Financeiras
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta - A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DO FORO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com a expressa e formal renúncia de qualquer outro.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pato Branco, xxx de xxxx de 2014

Câmara Municipal de Pato Branco
Contratante
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Anexo II (papel timbrado da licitante) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Nome da Proponente), CNPJ n.º,
sediada..... por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º
....., abaixo assinado e para fins do Pregão
Presencial n.º 4/2014, de 27 de junho de 2014, Tipo Menor Preço, DECLARA
expressamente que:

I - Não foi declarada **inidônea** pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, estando apta a contratar com o Poder Público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993, acrescida pela Lei n.º 9.854/1999.

III - Até a presente data, sob penalidades cabíveis, **inexistem superveniência de fatos impeditivos para habilitação**, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações e, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

IV - Submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como **aceitamos as condições deste Edital** e anexos, sem restrições de qualquer natureza e, executaremos os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-nos em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações exigidas na presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco,.....de.....de 2014.

.....
Nome e assinatura do responsável



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Anexo III
(papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

(Nome do(a) Contador(a)), abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida em (data da expedição e órgão expedidor) e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, Bairro, Município, CEP, Estado, Inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) sob nº, para fins do Pregão Presencial nº 4/2014, de 27 de junho de 2014, DECLARA que a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº sediada (citar o endereço completo da empresa), sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, enquadra-se como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da legislação vigente.

Pato Branco,.....de.....de 2014.

.....
Nome e assinatura do contador

(com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Anexo IV
(papel timbrado da licitante)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

Local,.....de.....de 2014.

À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014 - TIPO MENOR PREÇO.

A Empresa....., (endereço)..... inscrita no CNPJ sob nº....., em cumprimento aos ditames constantes neste Edital, credencia junto a Câmara Municipal de Pato Branco o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº....., Órgão Expedidor....., e do CPF nº....., ao qual outorgamos amplos poderes inclusive para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos previstos neste processo licitatório.

Atenciosamente.

.....
Nome e assinatura do responsável



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Pregoeira
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491 - Centro
85.501-262 Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº localizada no endereço....., no Município de Estado do declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que desiste de interpor recursos, que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 4/2014, de 27 de junho de 2014, Tipo Menor Preço, que tem por objeto a contratação de empresa jornalística para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VI

(papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Pregoeira
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491 – Centro
85.501-262 – Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº localizada, na Rua.....Bairro..... CEP.....Município..... Estado....., telefone nº.....e-mail:..... apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 4/2014, de 27 de junho de 2014, que tem por objeto a contratação de empresa jornalística para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente.

O prazo de validade da proposta será de(.....) dias, contados a partir da data de abertura do envelope.

Especificações	Quantidade Estimada Centímetro /coluna	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Publicação de leis promulgadas, portarias legislativas, resoluções, decretos legislativos, convites, avisos de editais de licitação, extratos de contratos, extratos de termos aditivos, balanços e relatórios contábeis, e demais atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.	4000 cm/col. (quatro mil centímetros por coluna)	xxx (xxxxxxxxx)	xxxxxx (xxxxxxxxx)

Declaramos ainda que proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Local e data.....
 Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

**Favor preencher esta declaração e encaminhar através do e-mail:
licita@camarapatobranco.com.br**

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014,
DE 27 DE JUNHO DE 2014
TIPO: MENOR PREÇO**

Razão
CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Estado:
Telefone:
E-mail:

(Nome da pessoa que retirou), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado xxxxxxxx, em xx de xxxxxxxx de xxxxxx, representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaramos que retiramos, na sede da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia esquina com a Rua Aimoré, 491, em Pato Branco, Estado do Paraná ou no sítio www.camarapatobranco.com.br, na data abaixo indicada, na integra o Edital de Licitação e anexos, Pregão Presencial nº 4/2014, de 27 de junho de 2014, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 4.009, de 4 de maio de 2000; nº 5.155 de 13 de agosto de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pato Branco, xx de xxxxxxxx de 2014.

(Nome da pessoa que retirou)

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
Rua Tupinambá, 68 - Telefone (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pc.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 40/2014
AVISO DE RETIFICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 40/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sulina, informa que foi alterado o item 13.1 e o item 1.2 do edital Pregão 40/2014, com abertura para o dia 02/07/2014, às 09:00 horas para melhor atender as necessidades da administrativas, sendo alterado da seguinte forma:

On-de se lê:
13.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser realizados pela contratada, em Clínica/Hospital próprio, localizada no perímetro urbano de Sulina ou num raio máximo de 35 (trinta e cinco) km de distância, com Profissionais capacitados, dentro de cada complexidade, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Para os serviços de Urgência e Emergência, o contratado se obriga a declarar o compromisso com a gratuidade nas ações e serviços do SUS e oferecer aos pacientes os recursos necessários ao seu atendimento e disponibilizar Profissionais em Plantões de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas seguintes Especialidades: Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Oftalmologia, Cardiologia e Cirurgia Geral.

Leia-se:
13.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser realizados pela contratada, em Clínica/Hospital próprio, localizada no perímetro urbano de Sulina ou num raio máximo de 35 (trinta e cinco) km de distância, com Profissionais capacitados, dentro de cada complexidade, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Para os serviços de Urgência e Emergência, o contratado se obriga a declarar o compromisso com a gratuidade nas ações e serviços do SUS e oferecer aos pacientes os recursos necessários ao seu atendimento e disponibilizar Profissionais em Plantões de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas seguintes Especialidades: Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Cirurgia Geral.

On-de se lê:
1.2 – Abaixo o item licitado, com o respectivo valor estimado de contratação:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Mês	Serviços de procedimentos médicos, a serem realizados na forma de plantões de 24 horas ininterruptas, todos os dias da semana incluindo dias úteis, feriados e finais de semana, em atendimentos médicos de urgência e emergência de Pronto Atendimento em Hospital próprio, para atender usuários oriundos do Município de Sulina.	11.500,00	138.000,00
TOTAL GERAL R\$				138.000,00	

Leia-se:
1.2 – Abaixo o item licitado, com o respectivo valor estimado de contratação:

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Mês	Serviços de procedimentos médicos, a serem realizados na forma de plantões de 24 horas ininterruptas, todos os dias da semana incluindo dias úteis, feriados e finais de semana, em atendimentos médicos de urgência e emergência de Pronto Atendimento em Hospital próprio, para atender usuários oriundos do Município de Sulina.	14.375,00	172.500,00
TOTAL GERAL R\$				172.500,00	

Sulina, dia 27 de Junho de 2014.
ALMIR MACIEL COSTA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 4/2014, de 27 de junho de 2014.
Tipo: Menor Preço. **Objeto:** Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento a legislação vigente. **Valor máximo estimado:** 17.440,00 (dezesete mil e quatrocentos e quarenta reais). **Data e horário da sessão pública:** às 14 horas do dia 14 de julho de 2014, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272 1500). O Inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.camarapatobranco.com.br. Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Errata nº 1/2014, de 27 de junho de 2014
Processo Licitatório nº 68/2014
Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014
Objeto: contratação de empresa jornalística para a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco.

Na DECISÃO publicada em 27 de junho de 2014 (Diário do Sudoeste, Edição nº 6112, de 27/06/2014), **onde se lê:** "Processo Licitatório nº 68/2014 - Tomada de Preço nº 3/2014, de 6 de junho de 2014". **Leia-se:** "Processo Licitatório nº 68/2014 - Pregão Presencial nº 3/2014, de 6 de junho de 2014". Pato Branco, 27 de junho de 2014. Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste - PR, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço global, no dia 15 (quinze) de Julho de 2014, às 13h:30min (treze e trinta) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da Reforma Do Prédio Sede Da Câmara Municipal De Itapejara D'Oeste. Outras informações poderão ser obtidas através da retirada do Edital de Tomada de Preços Nº 001/2014, no horário das 08h:30min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo Telefone (046) 3526-1054 ou e-mail camaraitapejara@yahoo.com.br.

Itapejara D'Oeste - PR, 26 de Junho de 2014.
Arthur Toigo
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
LEI Nº 1498/2014
DATA: 27.06.2014
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2014. O POVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, PR, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Fonte	Valor
11	Departamento Municipal de Urbanismo		
11.01	Divisão de Urbanismo		
15.451.0012.1.087	Qualificação de Vias Urbanas - PAC 2		
4.4.90.51	Obras e Instalações	627	1.500.000,00
	Total		1.500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1497/2014 de 27.06.2014.

Art. 4º - Autoriza o Executivo Municipal alterar as Leis abaixo especificadas:

I - Lei do PPA - Plano Plurianual nº 1417/2013 de 22.10.2013 acrescentando ação/meta no ANEXO II, abaixo:

ÓRGÃO: 11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO
UNIDADE: 11.01 - DIVISÃO DE URBANISMO

CODIGO	PROJETOS/ ATIVIDADE	AÇÕES/ METAS	Unidade Medida	Meta Física 2014
15.451.0012.1.087	Programa PAC 2 - 3ª Etapa	Qualificação de Vias Urbanas	M2	33.500

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1423/2013 DE 05.11.2013
ANEXO V - Planejamento Orçamentário - LDO
Descrição do Programas/Metas/Custos para o Exercício 2014.

Programa	AÇÕES	UNIDADE MEDIDA	META 2014
	Qualificação de Vias Urbanas	M2	33.500

Art. 5º - Fica incluída no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal nº 1423/2013 de 05.11.2013, na Função 15 - Urbanismo na Subfunção 451 - Infra-Estrutura Urbana, Programa 0012 - Vias urbanas, as ações e as metas discriminadas no art. 1º, desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.648/0001-84

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014

Extrato de Inexigibilidade nº 01/2014 Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, CNPJ: 77.778.645/0001-84. Palestra com o tema "Liderança, Motivação e Sucesso" com o professor Baudoino Rech. Contratado: Milani e Rech Ltda Me, CNPJ: 82.350.323/0001-70. Objeto: Palestra Motivacional para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores. Valor R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) - Dotação Orçamentaria: 01.01.01.01.031.1000.001.07.3.3.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento. Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 26.06.2014. Assinaturas: Câmara Municipal - Luiz da Rosa Trindade. Alessandro de Souza - Presidente da Comissão de Licitação. Valderes Everton Neselo - Procurador.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 113/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2014
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de concreto usinado, para atender as necessidades da Administração Pública em construções e reformas de prédios públicos, praças, áreas de lazer, pontes, vias, pátios, obras e outros, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: Dia 10 de julho de 2014, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., ou pelo telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo e-mail licitacoespmsi@yahoo.com.br

Saudade do Iguaçu, 27 de junho de 2014.
GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 394/2012 referente a Tomada de Preços nº 16/2012 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72 Conforme solicitação da empresa contratada e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução por mais 60 (sessenta) dias, de 01 junho de 2014 a 30 de julho de 2014. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, de 01 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 30 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº. 04/14 PROCESSO Nº. 045/2014

Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação, com fulcro nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, RATIFICO a contratação da empresa denominada RETIBRA RENOVADORA DE MOTORES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.458.003/0001-07, estabelecida à Rodovia BR 158, 9350 - Km 535,5, Bairro Bela Vista, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, para que a mesma execute serviços de restauração do motor do micro ônibus marca Mascarello 8120, placa AQG 4168, com aplicação de peças originais, pelo valor total de R\$. 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo que os serviços deverão ser executados no prazo de 08 (oito) dias, após a emissão da ordem de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade. JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame é dispensável de licitação em face do preço proposto pela empresa denominada RETIBRA RENOVADORA DE MOTORES LTDA - EPP, uma vez que o mesmo se enquadra no disposto do artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e também, por ser a proposta escolhida a mais vantajosa, economicamente, para o Município. Publique-se. Cleveclândia, 27 de junho de 2014. Alvaro Felipe Valerio Prefeito Municipal

Município de Dois Vizinhos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente a CONCORRÊNCIA Nº 002/2014, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NÍVEL I (UPA I), PROCESSO 08889455000113010 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, em favor da licitante vencedora: CBO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA. - EPP, CNPJ nº 12.344.497/0001-44, com o valor de R\$ 2.812.357,22 (dois milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2014.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 1.931, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Declara Desistência Tácita de candidata aprovada em Concurso Público.

A publicação na íntegra do ato acima encontram-se disponíveis no seguintes endereços eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 30-06-2014, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.